AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

RF/DF/CFIC/071/2026

Novembro/2026

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO 3
2 APRESENTAÇÃO 3
3 OBJETIVO 4
4 METODOLOGIA 4
5 NORMAS UTILIZADAS 5
6 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS 6
6.1 Mensuração da pressão da água nos locais estabelecidos 6
6.2 Não conformidades encontradas 8
7 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS 9
8 CONCLUSÃO 9
9 DEFESA PRÉVIA 9
10 ANEXO 10
Anexo I – Registro Fotográfico 10

1 IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	
Nome:	**Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE**
CNPJ:	34.878.985/0001-74
Endereço:	Rua 9, QD 141, LT 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, CEP 75907-273, Rio Verde – GO
Instrumento Normativo:	Lei Complementar Municipal nº 130/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome:	**Saneamento de Goiás S.A.**
CNPJ:	01.616.929/0001-02
Endereço:	Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74805-100
Contato:	(62) 3221-6002 e (64) 3620-1132
Serviços Delegados:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA	
Tipo de Fiscalização:	Direta Programada
Data:	26/10/2026
Município:	Rio Verde - GO
Sistema(s) Fiscalizado (s):	SAS – Sistema de Abastecimento de Água
Analista de Fiscalização/Matrícula:	Wdson Francisco Faria Guimarães / Mat. 3016369
Coordenadora de Fiscalização:	Juliete Sousa da Silva / Mat. 3018500

PREPOSTO DA PRESTADORA QUE ACOMPANHOU A FISCALIZAÇÃO	
Preposto/Matrícula:	José Carlos Barbosa Barros/Mat. 12871-6

2 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização refere-se à ação fiscalizatória de Campanha de Aferição de Pressão de Água Tratada na Rede de Abastecimento realizada em 26/10/2026 no

Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Rio Verde/GO, seguindo o disposto no Comunicado de Fiscalização nº 054/2026, enviado via Comunicação Externa nº 530/2026 à prestadora no dia 16/10/2026.

A elaboração do documento ocorreu em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa (RN) nº 26/2022 da AMAE, apresentando a identificação da agência e do analista responsável pela fiscalização, a identificação do prestador e prepostos que acompanharam a fiscalização, a descrição dos fatos apurados/constatados, a relação das não conformidades e os respectivos dispositivos normativos infringidos, as atividades necessárias para a correção, a relação das determinações e recomendações, o prazo para a regularização, indicação para apresentar defesa, a data ou o período fiscalizado, local fiscalizado e o relatório de fiscalização.

3 OBJETIVO

O presente relatório teve por objetivo aferir a pressão da água fornecida aos hidrômetros nos endereços visitados, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Rio Verde/GO, sendo os pontos de medição selecionados de forma aleatória para fins de amostragem representativa.

4 METODOLOGIA

No ato fiscalizatório, foram realizadas aferições nos Bairros Gameleira I e Residencial Gameleira II do município de Rio Verde/GO, formando doze unidades consumidoras amostradas. Os endereços e coordenadas estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Endereços nos quais foram realizadas as aferições de pressão.

Itens	Endereço	Nº contas	Coordenadas
1	Rua do Pequi, Parte A, qd. 63, lt. 1472 C, Gameleira I	1337496-6	22 k 509822 8031558
2	Rua do Pequi, qd. 53, lt. 1259 B, Gameleira I	1323523-0	22 k 509857 8031269
3	Rua do Angico, qd. 63, lt. 1479, Gameleira I	1323374-2	22 k 509765 8031525
4	Rua Ouvidor, qd. 30, lt. 733 B, Gameleira I	2031243-1	22 k 509507 8031081
5	Rua RG 1, qd. 10, lt. 26, Casa 2, Residencial Gameleira II	1545184-4	22 k 509760 8030961
6	Rua do Jatobá, qd. 11, lt. 21, Residencial Gameleira II	1706147-4	22 k 509648 8030874
7	Rua RG 4, qd. 22, lt. 12, Residencial Gameleira II	1760968-2	22 k 509560 8030507
8	Avenida Flamboyant, qd. 40, lt. 13, Residencial Gameleira II	1644610-0	22 k 509675 8030181
9	Rua RG 10, qd. 45, lt. 34, Residencial Gameleira II	2389032-0	22 k 509403 8030103

10	Rua RG 11, qd. 52, lt. 19, Residencial Gameleira II	1526720-2	22 k 509218 8030568
11	Rua RG 15, qd. 63, lt. 17, Gameleira I	1606838-6	22 k 509341 8030108
12	Rua Cerejeira, qd. 52, lt. 1237, Casa B, Gameleira I	2699952-8	22 k 509872 8031147

Utilizou-se para mensuração das pressões, um manômetro da marca Turotest, cuja unidade de medida é fornecida em m.c.a (metros de coluna d'água), onde 1 kPA = 0,1 m.c.a.

Nos pontos determinados para amostra, foram realizadas duas aferições, sendo uma no período matutino e outra no período vespertino, com o objetivo de fornecer dados para uma análise comparativa entre as variações de pressões na rede disponibilizadas aos usuários. As pressões aferidas foram registradas com a data e horário da medição em cada ponto inspecionado, na presença do preposto da prestadora responsável pelo acompanhamento da fiscalização.

Todas as medições foram realizadas nos ramais de entradas dos cavaletes, a montante dos hidrômetros dos respectivos imóveis, como forma de garantir uma maior precisão dos valores de pressão fornecidas pela rede de água. A execução das aferições contou com a participação de um técnico capacitado, indicado pela própria prestadora de serviços.

Todas as medições foram fotografadas, bem como os detalhes relevantes que foram observados. As observações realizadas *in loco* foram confrontadas com os fatos e atos normativos, regulamentares e contratuais aplicáveis. A partir disso, foram identificadas possíveis não conformidades e elencadas as respectivas recomendações e determinações a serem atendidas pela prestadora de serviço.

5 NORMAS UTILIZADAS

Para a elaboração deste relatório foram utilizados atos normativos, regulamentares e contratuais, dentre os quais destacam-se a seguir:

- ✓ **ABNT NBR 12218/2017** – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público – Procedimento.
- ✓ **ABNT NBR 5626/2020** – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção.

- ✓ **Resolução Normativa nº 08/2021 da AMAE** – Regulamenta as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Rio Verde – Goiás.
- ✓ **Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE** – Procedimentos de fiscalização e aplicação de sanções administrativas aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- ✓ **SANEAGO -** Diretrizes de ligação de água, IN00.0254, revisão 05.

6 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

6.1 Mensuração da pressão da água nos locais estabelecidos

A campanha de medição de pressão na rede de abastecimento de água potável, especificamente nos cavaletes dos hidrômetros, no Município de Rio Verde/GO foi realizada mediante a seleção aleatória dos pontos de medição (figura 1), abrangendo residências nos **Bairros Gameleira I e Residencial Gameleira II,** contemplando a diversidade de condições operacionais da rede.

A escolha aleatória dos pontos visa assegurar a representatividade dos dados coletados, permitindo uma avaliação mais precisa das condições instantâneas de pressão disponibilizadas à população, bem como a identificação de eventuais irregularidades ou zonas críticas que demandem intervenções corretivas por parte da prestadora de serviços.

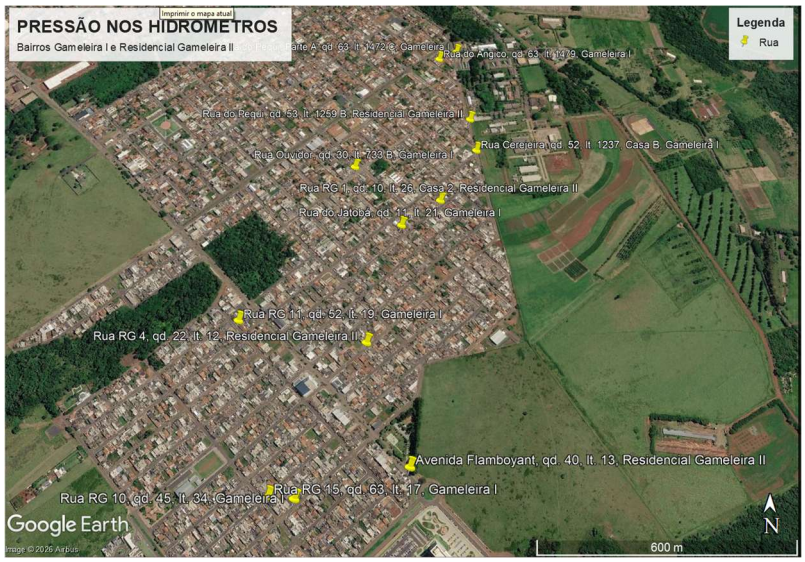


Figura 1: Identificação dos locais onde foram realizadas as aferições de pressão nos cavaletes de entrada de água tratada. Fonte: Google Earth (2026).

Considerando abaixo, nas doze aferições realizadas, **todas ficaram dentro do intervalo aceitável e compreendido dentre 10 e 40 mca**, tanto no período matutino quanto vespertino, isto é, nenhuma medição obteve resultado abaixo de 10 mca ou acima de 40 mca e/ou ainda dentre 40 à 50 mca (em casos de regiões topográficas acidentadas e baixas), de acordo com a RN nº 08/2021 da AMAE assim como na ABNT NBR 12218/2017, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1: Valores de pressão (mca) obtidos nas aferições nos pontos estabelecidos.

Item	Endereço	Matutino		Vespertino	
		Pressão	Horário	Pressão	Horário
1	Rua do Pequi, Parte A, qd. 63, lt. 1472 C, Gameleira I	*17 mca*	*8:57*	*16 mca*	*14:07*
2	Rua do Pequi, qd. 53, lt. 1259 B, Gameleira I	*18 mca*	*9:05*	*18 mca*	*14:20*
3	Rua do Angico, qd. 63, lt. 1479, Gameleira I	*17 mca*	*9:17*	*16 mca*	*14:12*
4	Rua Ouvidor, qd. 30, lt. 733 B, Gameleira I	*18 mca*	*9:24*	*18 mca*	*14:29*
5	Rua RG 1, qd. 10, lt. 26, Casa 2, Residencial Gameleira II	*22 mca*	*9:33*	*22 mca*	*14:44*
6	Rua do Jatobá, qd. 11, lt. 21, Residencial Gameleira II	*15 mca*	*9:41*	*15 mca*	*14:37*
7	Rua RG 4, qd. 22, lt. 12, Residencial Gameleira II	*22 mca*	*9:51*	*22 mca*	*15:02*
8	Avenida Flamboyant, qd. 40, lt. 13, Residencial Gameleira II	*22 mca*	*10:03*	*22 mca*	*15:10*
9	Rua RG 10, qd. 45, lt. 34, Residencial Gameleira II	*26,5 mca*	*10:12*	*28 mca*	*15:23*
10	Rua RG 11, qd. 52, lt. 19, Residencial Gameleira II	*20 mca*	*10:23*	*20,5 mca*	*15:44*
11	Rua RG 15, qd. 63, lt. 17, Gameleira I	*19 mca*	*10:33*	*20 mca*	*15:36*
12	Rua Cerejeira, qd. 52, lt. 1237, Casa B, Gameleira I	*16 mca*	*10:46*	*18 mca*	*14:51*

Após a tabulação dos dados, os valores foram dispostos em um gráfico do tipo colunas como forma de representar os resultados obtidos e permitir a comparação com os valores mínimos e máximos de pressão estabelecidos pelas legislações vigentes, conforme mostra a Figura 2.

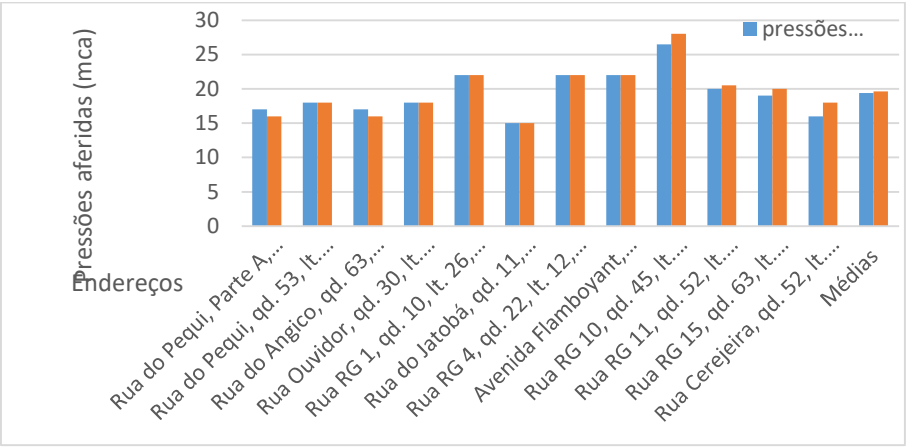


Figura 2: Valores de pressão (m.c.a.) obtidos nas aferições nos pontos estabelecidos.

As pressões médias aritméticas verificadas para o turno matutino e vespertino foram de 19,38 mca e de 19,63 mca respectivamente, considerando os doze locais visitados.

Conforme disposto no Art. 18 da Resolução Normativa nº 08/2021 da AMAE, “a pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras de água deve ser de 400 kPa e a pressão dinâmica mínima de 100 kPa.

A relação de equivalência é de 1 mca (metro de coluna de água) é aproximadamente igual a 10 kPa (quilopascal). É permitido pressão estática máxima de 500 kPa em regiões acidentadas”. De acordo com o disposto no item 5.3.1 da ABNT NBR 12218/2017, “a pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 400 kPa, podendo chegar a 500 kPa em regiões com topografia acidentada, e a pressão dinâmica mínima, de 100 kPa, e ser referenciada ao nível do terreno”. A pressão dinâmica é a parcela da pressão de um fluido (água) que surge devido ao seu movimento, representando a energia cinética contida no escoamento calculada com base na densidade do fluido e no quadrado da sua velocidade.

Os resultados obtidos mostram que a pressão dinâmica não ficou abaixo do mínimo regulamentar de 10 mca em nenhum dos locais visitados, considerando os dois turnos de aferição, matutino e vespertino. Quanto ao limite superior, registrou-se que não houve extrapolação do parâmetro máximo de 40 mca e tão pouco da margem tolerável de 50 mca para casos especiais.

Os resultados indicam conformidade dos valores mensurados quanto aos limites mínimo e máximo de pressão dinâmica estabelecidos na normativa aplicável no ponto de entrega (cavaletes de entrada) de água potável.

6.2 Não conformidades encontradas

As respostas do *checklist*s e as observações realizadas *in loco* foram confrontadas com os fatos e atos normativos, regulamentares e contratuais aplicáveis. Desse modo, durante a atividade fiscalizatória não se verificaram não conformidades no contexto normativo.

7 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS

Não foram identificadas não conformidades, portanto, não há determinações previstas.

8 CONCLUSÃO

Considerando que, no curso da ação fiscalizatória, **não foram constatadas não conformidades, irregularidades ou pendências** conclui-se que o objeto da fiscalização se encontra em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis. Dessa forma, o presente processo será encerrado mediante a emissão deste Relatório de Fiscalização, que formaliza os resultados obtidos e registra a conclusão dos trabalhos realizados. Registra-se, por oportuno, que as disposições relativas à apresentação de defesa prévia e à aplicação de penalidades previstas no art. 41, § 3º, da Lei Complementar nº 130/2018 aplicam-se exclusivamente aos casos em que forem constatadas situações configuradoras de infração, hipótese não verificada na presente fiscalização.

9 DEFESA PRÉVIA

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 130/2018, instituidora da AMAE, no exercício dos procedimentos fiscalizatórios, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sansões, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização acompanhada de documentos comprobatórios.

Diante disso, além de cumprir as determinações constantes no título “DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS”, no prazo lá fixado, o prestador pode apresentar sua defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (art. 41, §3° da LC 130/2018).

Esclarece que a não regularização da situação configuradora de infração, ou ausência de defesa prévia, ou se esta não for acatada, implicará na aplicação de penalidade correspondente (art. 41, §3° da LC 130/2018).

10 ANEXO

Anexo I – Registro Fotográfico



Fonte: AMAE
Figura 1: endereço 1.



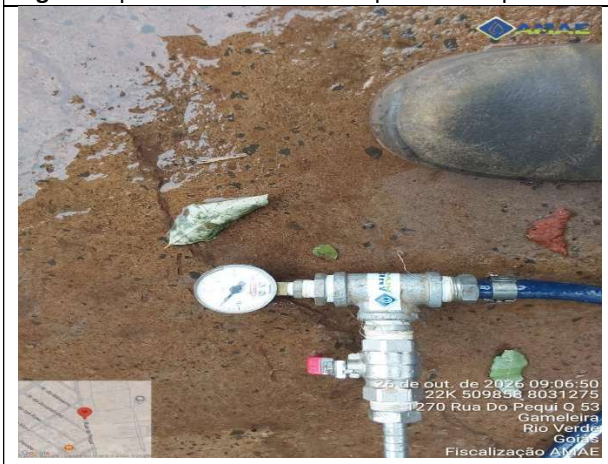
Fonte: AMAE
Figura 2: pressão no cavalete período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 3: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 4: endereço 2.



Fonte: AMAE
Figura 5: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 6: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 7: endereço 3.



Fonte: AMAE
Figura 8: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 9: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 10: endereço 4.



Fonte: AMAE
Figura 11: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 12: pressão período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 13: endereço 5.



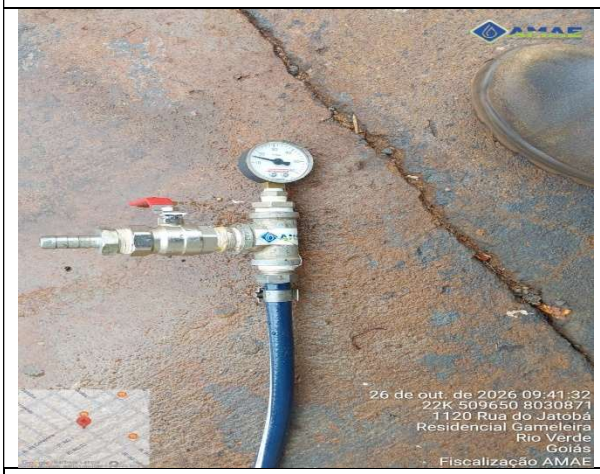
Fonte: AMAE
Figura 14: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 15: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 16: endereço 6.



Fonte: AMAE
Figura 17: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 18: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 19: endereço 7.



Fonte: AMAE
Figura 20: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 21: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 22: endereço 8.



Fonte: AMAE
Figura 23: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 24: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 25: endereço 9.



Fonte: AMAE
Figura 26: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 27: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 28: endereço 10.



Fonte: AMAE
Figura 29: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 30: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 31: endereço 11.



Fonte: AMAE
Figura 32: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 33: pressão no cavalete no período vespertino.



Fonte: AMAE
Figura 34: endereço 12.



Fonte: AMAE
Figura 35: pressão no cavalete no período matutino.



Fonte: AMAE
Figura 36: pressão período vespertino.

Rio Verde, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WDSON FRANCISCO FARIA GUIMARAES
Data: 03/11/2026 13:21:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wdson Francisco Faria Guimarães
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3016369 - AMAE